

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM MEDICINA VETERINÁRIA (PRIMV)

2024

O Diretor em exercício da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (EV/UFMG) torna público, por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas de Médicos Veterinários Residentes que ingressarão no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (PRIMV EV/UFMG) em 2024.

A Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG foi autorizada pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFMG e pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) em 2011.

Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização *lato sensu*, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e pela Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005 que define diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	01/12/2023 a 30/12/2023
Prazo final para solicitação de isenção de inscrição	20/12/2023
Prazo final para o recolhimento da taxa de inscrição	30/12/2023
Prazo final para encaminhar Relatório Médico ou Psicológico para candidato concorrente as vagas reservas para deficientes.	21/12/2023
Prazo final para solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	21/12/2023
Prazo final para comunicação por e-mail, pela Secretaria do PRIMV, do resultado da avaliação de isenção de inscrição, aos solicitantes	22/12/2023
Prova 1ª Etapa	28/01/2024
Divulgação do gabarito da 1º Etapa	29/01/2024
Prazo para recursos contra questões da prova da 1ª Etapa	30/01/2024 até as 12:00 horas via e-mail residenciavet@gmail.com
Divulgação do resultado da 1º Etapa	01/02/2024 a partir das 17:00 horas
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	02/02/2024 a partir das 17:00 horas

Entrega do <i>Curriculum Vitae</i> comprovado pelos candidatos aprovados na 1º Etapa	07/02/2024 a 09/02/2024
Prova 2ª Etapa (Prova teórico-prática)	07/02/2024 a 09/02/2024
Resultado da 2ª Etapa	16/02/2024
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	20/02/2024 até as 12:00 horas via e-mail residenciavet@gmail.com
Resultado final	21/02/2024 a partir das 17:00 horas
Matrículas – 1ª Chamada	26/02/2024
Matrículas – 2ª Chamada	28/02/2024
Data final da entrega do registro profissional pelos aprovados (CRMV-MG)	01/03/2024
Devolução do <i>Curriculum Vitae</i> dos candidatos não selecionados	04/03/2024 a 07/03/2024
Início do Programa	01/03/2024
Prazo final de convocação de excedentes	30/03/2024

2. DO PROGRAMA OFERTADO:

2.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM MEDICINA VETERINÁRIA

Área Profissional: *Medicina Veterinária*

Duração do Programa: 02 (dois) anos

Carga horária semanal: 60 horas

Carga horária total do programa: 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas sendo 4.605 (quatro mil, seiscentos e cinco) horas práticas.

Modalidade do Curso: Tempo integral e dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

Certificação: A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do Médico Veterinário Residente em todos os semestres, e a aprovação e entrega, após correções da banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), no prazo máximo de 30 dias da defesa (TCR).

Remuneração: O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa, em valores atuais de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC), e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

A oferta de bolsa supracitada, para os candidatos aprovados, de acordo com as vagas deste edital, estão condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Ministério da Educação, que é o financiador das bolsas do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da UFMG.

Cenário de prática dos residentes:

Hospital Veterinário da UFMG

Escola de Veterinária da UFMG

Fazenda Experimental Professor Hélio Barbosa da Escola de Veterinária da UFMG

Gerência de Controle de Zoonoses/SMSA

Frequência: A frequência será apurada diariamente por meio eletrônico.

2.2. VAGAS SEGUNDO ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

Áreas de Concentração	Número de Vagas Ampla concorrência	Reserva para Negros	Reserva para Deficientes
Anestesiologia em Animais de Companhia	2 (duas)	0*	0**
Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia	3 (três)	1 (uma)	1 (uma)
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	1 (uma)	0*	0**
Clínica Médica de Pequenos Animais	3 (três)	1 (uma)	1 (uma)
Clínica Médica de Equinos	2 (duas)	0*	0**
Clínica Médica de Ruminantes	2 (duas)	0*	0**
Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia	2 (duas)	0*	0**
Patologia Animal	2 (duas)	0*	0**
Patologia Clínica Veterinária	2 (duas)	1 (uma)	0**
Medicina Veterinária Preventiva	1 (uma)	0*	0**
Saúde Animal Integrada a Saúde Pública com Ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos	1 (uma)	0*	0**
Saúde Animal Integrada a Saúde Pública com Ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre	2 (duas)	0*	0**
TOTAL	28 (vinte e oito)		
*Para estas áreas não há reserva de vagas para candidatos negros.			
** Para estas áreas não há reserva de vagas para candidatos deficientes.			

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato deverá ter graduação em Medicina Veterinária e inscrever-se em uma das áreas de concentração do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG

3.2. As inscrições serão realizadas on-line no período de **01/12/2023 a 30/12/2023**, no link

<http://conveniar.fepmvz.com.br/eventos/>. Em nenhuma hipótese será aceita outra forma de inscrição

3.3. Para a inscrição o candidato deverá preencher o "Requerimento de Inscrição", fazendo opção por apenas uma área de concentração. O requerimento está disponível no site <http://conveniar.fepmvz.com.br/eventos/> conforme especificado no item 3.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. Ler atentamente o edital disponível no link <http://conveniar.fepmvz.com.br/eventos/>.

3.3.2. Preencher o **Requerimento Eletrônico de Inscrição**, indicando a opção da vaga, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.

3.3.3. Gerar e imprimir o boleto bancário para **pagamento** do valor de inscrição correspondente **até** o dia **30/12/2023**.

3.3.4. Efetuar o pagamento, até o dia **30/12/2023**, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.4.

3.3.5. O boleto bancário a que se refere o item 3.3.3, deve ser emitido em nome do **candidato** e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago, **até o dia 30 de dezembro de 2023**.

3.3.6 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, agendamento bancário, documento de ordem de crédito - DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

3.3.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil posterior ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período estipulado neste Edital para a inscrição**.

3.3.8 O boleto bancário quitado **até às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2023**, sem rasuras, emendas e outros vícios, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o simples comprovante de agendamento bancário.

3.4. A taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) deverá ser creditada em favor da Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia.

3.4.1. A confirmação da inscrição será divulgada no site da Escola de Veterinária da UFMG, até o dia **22 de janeiro de 2024**.

3.5. Conforme o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, apresentando comprovante oficial de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **E** ser obrigatoriamente

egresso de instituição de ensino superior pública **OU** apresentar comprovante oficial de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **E** obrigatoriamente beneficiário de bolsa integral de estudo oficial. Tal solicitação deverá ser encaminhada à secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da UFMG até às 12:00 horas do dia **20/12/2023** no endereço eletrônico residenciavet@gmail.com.

3.5.1. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.

3.5.2. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.5.3. Estar cadastrado no Programa de Integração Social (PIS) não implica automático cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, exceto em caso de coincidência dos dois números.

3.5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.5. A resposta da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição será comunicada ao candidato, pelo e-mail fornecido no ato do preenchimento da referida solicitação, no dia 22/12/2023 a partir das 17:00 horas pela secretaria do Programa.

3.5.6. Caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, até às 12:00 horas do dia 26/12/2023. O recurso deverá ser enviado para o e-mail residenciavet@gmail.com.

3.5.7. Para efeito de comprovação de benefício de bolsa integral de estudo oficial será considerado: contrato de benefício de 100% de bolsa do Prouni, contrato de financiamento do FIES, declaração assinada digitalmente pela instituição educacional informando que o estudante é beneficiário do Prouni, FIES ou beneficiário de bolsa 100% integral.

3.5.8. Será considerado comprovante de egresso de instituição de ensino superior pública: declaração de matrícula em instituição pública assinada digitalmente ou diploma.

3.5.9 Para solicitação de isenção, da taxa de inscrição, deve ser encaminhado para o e-mail residenciavet@gmail.com: formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo I), cópia do documento de identificação com foto, cópia do comprovante de inscrição no CADÚnico, cópia do contrato de benefício de 100% de bolsa do Prouni, ou cópia do contrato de financiamento do FIES, ou declaração assinada digitalmente pela instituição educacional informando que o estudante é beneficiário do Prouni, FIES ou beneficiário de bolsa 100% integral.

4. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. **Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.**

4.4. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato que optar em mudar de área de concentração, só poderá fazê-lo com anulação da inscrição prévia e pagamento de nova taxa, dentro da data limite para as inscrições.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.9. O Formulário de Solicitação de Isenção (anexo I), o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.10. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRIMV-EV/UFMG. Tal efetivação deverá ser realizada pelo candidato aprovado nas datas **26 de fevereiro de 2024 (primeira chamada)** ou **dia 28 de fevereiro de 2024 (segunda chamada)**.

4.11. Uma cópia deste edital poderá ser consultado no site: <http://www.vet.ufmg.br>

4.12. O ingresso na Residência Integrada em Medicina Veterinária de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Escola de Veterinária da UFMG e o residente. O Profissional de Saúde Residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição por meio do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

4.13. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. A Escola de Veterinária da UFMG não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.14. As comunicações da COREMU ou do PRIMV da EV/UFMG serão feitas por meio de ligações telefônicas, e-mail e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.

4.15. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda que, por intercorrência grave de saúde, que necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e encaminhar, por e-mail residenciavet@gmail.com, a secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG até o dia **21/12/2023**.

4.16. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa, de caráter eliminatório, composta por prova de conhecimentos gerais em Medicina Veterinária (específica para a área de concentração escolhida pelo candidato) e Saúde Pública e a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, por prova teórico-prática e análise curricular.

5.1 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, nos Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021 e na Lei nº 12.764/2012, **é assegurado o direito de inscrição como candidatos com deficiência, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que não haja vaga reservada para o cargo pretendido.**

5.1.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, esse deverá ser aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018.

5.1.3 Haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência caso o número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco). Serão convocados para a perícia médica oficial de caracterização os 10 (dez) candidatos melhor classificados, quando houver previsão de 1 (uma) vaga reservada no Edital.

5.1.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, conforme Decreto nº 9.508/2018.

5.1.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 5 deste Edital, deverá:

- a. declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b. solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, Relatório Médico ou psicológico com a justificativa para concessão dessa condição especial;
- c. enviar, para o e-mail residenciavet@gmail.com, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, o Relatório Médico ou psicológico especificado neste Edital, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.1.6 Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo Relatório Médico ou psicológico não informar expressamente que, devido à deficiência, o paciente necessita de tempo adicional para realização da prova, com a devida justificativa para a concessão.

5.1.7 O tempo adicional para a realização da prova **será de 1 (uma) hora.**

5.1.8 Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição, mesmo que o médico ou psicólogo prescreva no Relatório a necessidade desse tempo.

5.1.9 A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua convocação na

categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do Processo Selevo.

5.1.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#), em prazo determinado em edital, e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

5.1.11A Coodenação do PRIMV/UFMG divulgará, na data prevista no Cronograma deste Edital a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas.

5.1.12O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Selevo.

5.1.13Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com as Leis nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, nº 12.764/2012, e com os Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021;

b) informar que deseja concorrer como pessoa com deficiência, no momento da inscrição;

c) assinalar o tipo de deficiência que apresenta.

5.1.14 Caso não assinale a opção de concorrer às vagas destinadas a candidato com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato concorrerá somente às vagas da ampla concorrência perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.

5.1.15 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e que não enviar o Relatório Médico ou Psicológico, no prazo especificado no Cronograma deste Edital, não será considerado candidato às vagas de pessoas com deficiência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.1.16 No caso de não ser considerado pessoa com deficiência, de acordo com a legislação, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência. O candidato que não comparecer à perícia no dia e horário determinados, mesmo que justificado, será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.17 O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, que for homologado, figurará em lista específica para candidatos com deficiência e figurar em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência.

5.1.18 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

5.1.19 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência homologados para ocupar as vagas reservadas que venham a surgir, as vagas

remanescentes serão reverdas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos homologados, observada a ordem de classificação.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS LEI 12990/2014

5.2.1 Conforme determina a Lei nº 12.990/2014 é reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas áreas em que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a. autodeclarar-se negro (de cor preta ou de cor parda), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando essa opção no ato da inscrição;

b. assinalar que deseja concorrer à vaga reservada.

5.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente à(s) vaga(s) reservada(s) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

5.2.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.6. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.8. A matrícula dos candidatos aprovados neste processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, observado o disposto no Edital de Condições Gerais nº 1.740/2022.

5.2.9. O candidato autodeclarado negro que não assinalar no ato da inscrição a opção por concorrer às vagas reservadas, conforme as prerrogativas da Lei nº 12.990/2014, e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.2.10. Os candidatos autodeclarados negros (anexo II), melhor classificados nos limites estabelecidos nos subitens 5.2.11 deste Edital, serão convocados, antes da homologação do resultado final, para o procedimento de heteroidentificação. Ele será realizado por uma Comissão nomeada pela Reitora da UFMG, visando à confirmação da autodeclaração (anexo II), com a finalidade de atestar o enquadramento do candidato nessa condição, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Portarias Normavas nº 04/2018 do MPDG/SGP e a nº 14.635/2021, do SGP/SEDGG/ME.

5.2.11. Serão convocados, para o procedimento de heteroidentificação, os 10 (dez) candidatos melhor classificados, resguardando as condições de aprovação estabelecidas neste Edital, conforme Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.2.12. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada negra será realizada no dia e horário conforme fixado no Cronograma deste Edital, a qual será filmada (áudio e vídeo) e considerará os seguintes aspectos:

- a. autodeclaração prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b. autodeclaração assinada pelo candidato durante o procedimento de heteroidentificação (Anexo II) deste Edital, indicada no ato da inscrição;
- c. conjunto das características fenopíticas dos candidatos. Não serão considerados, para fins de critério fenotípico, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, nos termos dos parágrafos 1º e 2º da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.2.13 Após o resultado da avaliação da Comissão de heteroidentificação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão composta por novos membros, que considerará o conjunto das características fenotípicas dos candidatos registrado em áudio e vídeo durante a primeira avaliação, conforme artigos 12 a 15 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.14. O candidato, que tendo comparecido ao procedimento de heteroidentificação tiver sua autodeclaração (Anexo II) não confirmada, concorrerá às vagas da ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635 de 14 de dezembro de 2021.

5.2.15. Estará automaticamente desclassificado o candidato que durante a heteroidentificação se recusar a ser filmado, conforme artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP, ou não responder às perguntas que forem feitas pela Comissão; ou durante a heteroidentificação negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da declaração feita; ou praticar atos que contrariem as normas do Edital;

5.2.16. A eliminação de candidato, pelos critérios definidos no item 5.2.15 deste Edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.2.17. A autodeclaração (anexo II) somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para este Edital e para a área a qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

5.2.18. O candidato autodeclarado negro (anexo II) que for homologado figurará em lista específica para candidatos autodeclarados negros e figurar em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência.

5.2.19. A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato autodeclarado negro, inicialmente optante pela reserva de vagas, não será computada para efeito de reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros.

5.2.20.O candidato autodeclarado negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação da prova, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS E DOS RELATÓRIOS MÉDICO

6.1 O candidato com deficiência ou o candidato que desejar condição especial para realizar a prova deverá enviar relatório médico, até o dia 21/12/2023, para o e-mail residenciavet@gmail.com, solicitando as condições especiais para realização da prova conforme o prazo previsto no Cronograma deste Edital .

6.1.1 O candidato com deficiência deverá encaminhar o Relatório Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, subscrito por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, constando o número desta inscrição, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato;

6.2 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não enviar o Relatório Médico para Pessoas com Deficiência ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial, terá o seu pedido de condições especiais indeferido, realizando as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na página eletrônica <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-residencia/>, na data prevista no Cronograma deste Edital.

6.4 O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acomado por alguma doença etc.), e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá encaminhar para o e-mail residenciavet@gmail.com Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial.

7) DAS PROVAS

7.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa, **de caráter eliminatório**, composta por prova de conhecimentos gerais em Medicina Veterinária (específica para a área de concentração escolhida pelo candidato) e Saúde Pública, será realizada no período da manhã. Será eliminado o candidato que não obtiver o **aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento)**.

7.2 A segunda etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, será constituída por prova teórico-prática e análise curricular. Será eliminado o candidato que não obtiver o **aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento)**;

7.3 Serão reprovados automaticamente os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 7.5.13, ainda que tenham atingido a nota mínima.

7.4 O aproveitamento mínimo a que se refere o subitem 7.2 e 7.3 será apurado pela soma da nota da prova teórico-prática e análise curricular.

7.5 Primeira Etapa (FASE ELIMINATÓRIA):

7.5.1 A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será realizada por meio de uma prova com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha. Das 25 (vinte e cinco)

questões, 08 (oito) abordarão temas de Saúde Pública, sendo comuns para todas as áreas de concentração e 17 (dezesete) questões abordarão conhecimentos sobre a área de concentração específica escolhida pelo candidato. O conteúdo programático e a bibliografia da prova escrita constam nos itens 9. e 10. deste Edital. Cada questão terá o valor absoluto de 2,0 (dois) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.5.2 A prova da primeira etapa, de caráter eliminatório, será **realizada no dia 28/01/2024, no período da manhã, de 08:30 às 11:00 horas**, nas dependências da Escola de Veterinária da UFMG, Belo Horizonte – MG. **O horário e o local da realização da prova será disponibilizado, para consulta no endereço eletrônico www.vet.ufmg.br, a partir do dia 22 de janeiro de 2024.**

7.5.3 Os portões serão abertos às 07:30 horas, o candidato deverá comparecer no local estipulado, com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade. Todos os candidatos serão recepcionados no pátio da Escola de Veterinária em local aberto e direcionados para as respectivas salas pela equipe de apoio do processo seletivo.

7.5.4 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos com o boletim de ocorrência e munido de outro documento oficial com foto. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

7.5.5 Após o início das provas haverá 10 (dez) minutos de tolerância para entrada de candidatos. O candidato que chegar após o tempo de tolerância será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.5.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.5.7 É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu ou boné, comunicar-se com outro candidato, portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS (“palm tops”, relógios, computadores de mão, máquinas calculadoras, telefones celulares e assemelhados) ou consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro tipo de material informativo. Não será permitido o porte de armas de qualquer natureza. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09.

7.5.8 Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

7.5.9 As respostas do candidato para a prova deverão ser anotadas pelo mesmo, na folha de respostas (gabarito), a ser fornecida junto com a prova. No gabarito da prova de múltipla escolha não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas, rasuras ou borrões que impeçam a leitura para a correção.

7.5.10 Em nenhuma hipótese a prova ou folha de respostas poderão ser substituídas.

7.5.11 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante 60 minutos.

7.5.12 Os candidatos só poderão sair com o CADERNO DE PROVAS após 90 minutos do início da prova.

7.5.13. Serão considerados aprovados para a segunda etapa o equivalente a 03 (três) candidatos por vaga, selecionados pela ordem decrescente de pontuação, para as áreas que possuem até 3 vagas, para as áreas que possuem acima de 3 vagas serão considerados aprovados para a segunda etapa o equivalente a 02 (dois) candidatos por vaga, selecionados pela ordem decrescente de pontuação.

7.5.14 Em caso de empate entre as notas dos últimos candidatos devidamente classificados e selecionados para a segunda etapa, serão também selecionados os demais candidatos aprovados que obtiveram notas iguais às daqueles empatados, respeitados, para tanto, todos os critérios de classificação e seleção dispostos neste edital.

7.5.15 Ocorrendo desistência por parte de candidatos classificados para a Segunda Etapa, sem que haja excedentes, em caso de vagas remanescentes, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, na ordem decrescente das notas, passando estes candidatos aprovados a comporem uma nova lista de classificados excedentes.

7.5.16 O gabarito da 1º Etapa será divulgado no dia **29/01/2024** na página <http://www.vet.ufmg.br>.

7.5.17 Caberá recurso contra o gabarito da prova da 1ª etapa até às 12:00 horas do dia **30/01/2024** que deverá ser enviado ao e-mail residenciavet@gmail.com.

7.5.18 O resultado definitivo da Primeira Etapa será divulgado no dia 02/02/2024, a partir das 17:00 horas por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o nome e o número de inscrição do candidato e sua nota.

7.6 Segunda Etapa (FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

7.6.1 A segunda etapa do processo seletivo de caráter **eliminatório e classificatório**, será constituída de uma prova teórico-prática (70 pontos) e exame do Curriculum vitae (30 pontos).

7.6.2 A prova teórico-prática avaliará os conhecimentos do candidato nas mesmas áreas da prova específica, para cada área de concentração, da prova da primeira etapa.

7.6.3 A prova será realizada no período de **07/02/2024 a 09/02/2024** de acordo com a área pretendida, devendo os candidatos classificados na Primeira Etapa comparecerem no dia, horário e no local estipulado, em convocação para a realização da prova teórico prática, que ocorrerá nas dependências Escola de Veterinária da UFMG, com 30 (trinta) minutos de antecedência. Será disponibilizada no dia 06/02/2024, o dia, horário e o local da prova prática no site: <http://www.vet.ufmg.br>.

7.6.4 O conteúdo programático e a bibliografia da prova, para cada área de concentração, estão dispostos nos itens 9 e 10. deste Edital.

7.6.5 A prova teórico-prática será individual e terá a duração **máxima** de 2 (duas) horas, para cada candidato. A prova teórico-prática constará de arguição do candidato pela Comissão Examinadora, considerando situações práticas na área de concentração pretendida, por meio eletrônico ou em condições reais, com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais exigíveis no decorrer do Programa. A Comissão Examinadora será composta por três membros relacionados às áreas de concentração e serão gravadas.

7.6.6 O candidato deverá comparecer ao local estipulado com 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identidade. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no ato da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenadoria do Processo Seletivo com antecedência de 30 (trinta) minutos, com o boletim de ocorrência e munido de outro documento oficial com foto. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

7.6.7 Após o início das provas haverá 10 (dez) minutos de tolerância para entrada de candidatos. O candidato que chegar após o tempo de tolerância será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo de Seleção.

7.6.9 Para fazer a prova teórico-prática o candidato deverá estar paramentado adequadamente de acordo com o local da avaliação (roupa branca ou pijama cirúrgico ou macacão ou avental), sapato branco fechado ou botas e portando os equipamentos de uso pessoal (áreas que envolvem Clínica, Cirurgia e Anestesiologia), tais como estetoscópio, termômetro e lanterna.

7.6.10 É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu ou boné, utilizando anéis, alianças, pulseiras, relógios, brincos, comunicar-se com outro candidato, portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS ("palm tops", relógios, computadores de mão, máquinas calculadora telefones celulares e assemelhados) ou consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro tipo de material informativo. Não será permitido o porte de armas de qualquer natureza. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09.

7.6.11 Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

7.6.12 Em nenhuma hipótese a prova teórico-prática poderá ser substituída.

7.6.13 Os candidatos convocados para a Segunda Etapa deverão entregar o Curriculum Vitae, com fotocópias dos devidos comprovantes, ao presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no dia e horário estipulado para a realização da prova teórico-prática**. O Curriculum Vitae somente será recebido na data e horário em que o candidato estiver convocado para a prova prática.

7.6.14 O Curriculum Vitae deve obedecer ao modelo disposto no site www.vet.ufmg.br, com os itens devidamente numerados, na mesma numeração dos comprovantes, seguindo a ordem disposta no item 8.5. Não será aceito o curriculum na forma da plataforma Lattes.

7.6.15 Caso o candidato não apresente o Curriculum vitae devidamente comprovado, na forma indicada no item 8.5, a pontuação referente aos itens não comprovados será desconsiderada.

7.6.16 No caso de graduado no exterior, deverá enviar junto com os documentos mencionados acima, documentação que comprove a revalidação do diploma ou processo

de revalidação em andamento, em Instituição credenciada pelo MEC, sob pena de exclusão da segunda etapa do processo seletivo.

7.6.17 O Curriculum Vitae acrescido da fotocópia dos comprovantes, para entrega, deverão ser **encadernados em espiral**, não sendo aceitos de outra forma, **os comprovantes deverão ser ordenados na sequência de sua citação no texto do currículo. Serão apresentados para conferência em folhas numeradas e rubricadas pelo candidato previamente, devendo tais documentos ser entregues ao funcionário responsável sob recibo.**

7.6.18. Nenhum membro da banca responsável por receber o currículo poderá manifestar-se, com o candidato, sobre a forma de encadernação e numeração das páginas. **A encadernação de forma adversa a explicitada neste Edital enseja automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.**

8. Da análise e pontuação do Curriculum Vitae.

8.1 Um mesmo certificado não será computado em mais de um item na avaliação do Curriculum vitae, não será aceito sobreposição de certificados de um mesmo evento.

8.2 A análise de Curriculum Vitae terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao Curriculum Vitae após data e horário em que o candidato estiver convocado para a prova prática.

8.4 O candidato que não entregar o Curriculum Vitae, ou o fizer em desacordo com os itens 8.5.1.1 a 8.5.1.5. ou apresentar qualquer comprovante falso, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

8.5 Na análise de Currículo serão computados:

8.5.1 Atividades Curriculares (AC) compostas de:

- a) estágios em instituições pública e/ou privada;
- b) participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria;
- c) produção científica, incluindo artigos científicos publicados em periódicos, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais de eventos;
- d) formação acadêmica;
- e) titulação

8.5.1.1 A pontuação máxima do item “Estágios” será de 8,0 (oito) pontos, obtida por meio certificado ou declarações de estágio durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas, emitidas em documento em papel timbrado da instituição sede do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, a pontuação será dada conforme tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio em instituições públicas e/ou privadas, na	40 a 80 horas	0,5 cada estágio
	81 a 160 horas	1,0 cada estágio

área de concentração pretendida	Acima de 160 horas	2,0 cada estágio
SUB-TOTAL: Máximo 8,0 pontos		

- Estágio, com carga horária total inferior a 40 horas, não será pontuado.
- Só serão considerados para fins de pontuação estágios relacionados com a área de concentração escolhida pelo candidato.
- Caso a pontuação do candidato nesse item ultrapasse 8,0 (oito) pontos, o excedente não será computado.

8.5.1.2 A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias”, será de 7 (sete) pontos, comprovada por meio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto. A pontuação segue a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS ACADÊMICOS	DURAÇÃO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica, e/ou Monitoria	3 a 6 meses	1,0 ponto cada participação
	6 a 12 meses	2,0 ponto cada participação
	13 a 18 meses	3,0 pontos cada participação
	19 a 24 meses	4,0 pontos cada participação
SUB-TOTAL: Máximo 7,0 pontos		

- Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou monitoria com duração inferior a 3 (três) meses não serão pontuadas.
- Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos relacionados com a área de concentração escolhida pelo candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 7 (sete) pontos, o excedente não será computado.

8.5.1.3 A pontuação máxima do item “Produção Científica” será de 5 (cinco) pontos, obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS POR PRODUÇÃO
Artigo publicado em revista científica indexada e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN	1,5 pontos

Artigo publicado em revista não indexada	0,5 ponto
Trabalho completo publicado em anais de evento científico ou em revistas científica	0,3 ponto
Trabalho técnico, manual ou cartilha na área de concentração pretendida	0,3 ponto
Resumo publicado em anais de evento científico ou em revista científica	0,25 ponto
Apresentação de trabalho em evento científico	0,25 ponto
SUB-TOTAL: Máximo 5,0 pontos	

- Um mesmo trabalho será pontuado uma única vez por evento, considerando a pontuação maior, não será aceito sobreposição de evento.
- Só será considerada para fins de pontuação a produção científica relacionada com a área de concentração do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 5,0 (cinco) pontos, o excedente não será computado.

8.5.1.4 A pontuação máxima do item “Formação Acadêmica” será de 5 (cinco) pontos, obtida por cópia de certificados, emitidos em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto. A pontuação segue a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE
Curso de curta duração (mínimo de 8 horas)	0,5 ponto
Curso de Atualização (mínimo de 30 horas)	1,0 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	2,0 pontos
Participação em evento científico (congressos, simpósios, seminários e palestras)	0,5 ponto
Participação como ouvinte em palestras(máximo 1 ponto)	0,05 pontos
SUB-TOTAL: Máximo 5,0 pontos	

- Um mesmo evento será pontuado uma única vez, não será aceito sobreposição de evento.
- Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos relacionados com a área de concentração do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação, neste item, superior a 5 (cinco) pontos, o excedente não será computado.

8.5.1.5A pontuação máxima do item “Titulação” será de 5 (cinco) pontos, obtida por cópias de certificados, e terá a seguinte pontuação:

TITULAÇÃO	PONTOS
Graduação	
Graduado até 24 meses	4,0 pontos
Graduado entre 25 e 36 meses	3,0 pontos
Graduado há mais de 36 meses	1,0 ponto
Especialização (na área de concentração)	1,5 pontos
Especialização (em área relacionada à área de concentração)	1,0 ponto
Mestrado	1,0 ponto
Doutorado	1,0 ponto
SUB-TOTAL: Máximo 5,0 pontos	

- Só será considerada para fins de pontuação titulação relacionada com a área de concentração do candidato.
- Será considerado para fins de comprovação, de graduado até 24 meses, declaração da instituição de ensino, assinada digitalmente, com data de possível colação ou cópia da ata de defesa e aprovação do trabalho de conclusão do curso de graduação.
- Caso o candidato obtenha pontuação, neste item, superior a 5 (cinco) pontos, o excedente não será computado.

8.6 A pontuação da análise dos currículos será obtida por meio da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados, em uma escala até 30 (trinta) pontos.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

9.1 SAÚDE PÚBLICA (Comum a todos os candidatos da 1º etapa):

1. Conceito e classificação das zoonoses
2. Conceitos em Saúde Pública e Epidemiologia Veterinária
3. Modelos epidemiológicos das principais zoonoses e agravos de importância médica
 - 3.1 Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya)
 - 3.2 Doença de Chagas
 - 3.3 Esquistossomose
 - 3.4 Esporotricose
 - 3.5 Febre Maculosa Brasileira
 - 3.6 Leishmaniose Tegumentar Americana
 - 3.7 Leishmaniose Visceral Canina

3.8 Leptospiroses

3.9 Raiva

3.10 Toxoplasmose

4. Doenças emergentes e reemergentes.

5. Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses

6. Manejo ético populacional de cães e gatos e guarda responsável

7. Manejo de populações em campi universitários

8. Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos

9. Atenção à situação de acumulação de animais.

10. Conexão entre as violências contra animais e pessoas (Teoria do Elo).

9.2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ESPECÍFICA (1º e 2º etapas)

9.2.1 Anestesiologia em Animais de Companhia

Entende-se por animais de companhia todos os animais de pequeno e grande porte, domésticos, silvestres e exóticos, que façam parte do convívio dos seres humanos.

1. Medicação Pré-anestésica

2. Anestesia Intravenosa

3. Anestesia Inalatória

4. Anestesia Local e Técnicas

5. Equipamentos e Sistemas

6. Bloqueadores Neuromusculares

7. Ventilação mecânica

8. Monitoração anestésica

9. Avaliação e tratamento da dor

10. Reanimação cárdio-respiratória

11. Choque

12. Fluidoterapia e Equilíbrio Ácido Base

13. Fisiologia cardiorrespiratória e renal

9.2.2 Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia

1) Fisiologia da gestação

2) Patologias gestacionais

3) Fisiologia do parto

4) Patologias do parto (origem materna e/ou fetal)

5) Clínica cirúrgica do sistema gênito-urinário

- 6) Clínica cirúrgica do esôfago, estômago e intestinos
- 7) Cirurgias oncológicas
- 8) Cirurgias reconstrutivas
- 9) Hérnias
- 10) Luxações
- 11) Fraturas
- 12) Afecções articulares
- 13) Afecções do desenvolvimento esquelético
- 14) Afecções musculotendíneas
- 15) Feridas
- 16) Cirurgias oftálmicas
- 17) Cirurgias do tórax
- 18) Emergências cirúrgicas aplicadas aos sistemas respiratórios, urinários, cardíaco e digestório.
- 19) Neurologia clínica e cirúrgica
- 20) Terapêutica aplicada a cirurgia: uso de antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

9.2.3 Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais

1. Cólica em equinos
2. Claudicações e ortopedia em equinos
3. Afecções cirúrgicas do sistema reprodutor e urinário de equinos
4. Afecções cirúrgicas do sistema locomotor de bovinos.
5. Afecções cirúrgicas do sistema digestório de bovinos
6. Afecções cirúrgicas do sistema reprodutor e urinário de bovinos.
7. Manejo de feridas em Grandes Animais.

9.2.4 Clínica Médica de Pequenos Animais

1. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente à pele e anexos;
2. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente ao sistema respiratório;
3. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente ao sistema circulatório;
4. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente ao sistema urinário;
5. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente ao sistema reprodutor;
6. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente ao sistema digestivo;

7. Propedêutica e terapêutica das afecções de cães e gatos, referente ao sistema nervoso;
8. Propedêutica e terapêutica das afecções oncológicas de cães e gatos;
9. Propedêutica e terapêutica das afecções metabólicas e endócrinas de cães e gatos;
10. Propedêutica e terapêutica das afecções geriátricas de cães e gatos.

9.2.5. Clínica Médica de Equinos

1. Exame clínico e afecções, nos equídeos, dos sistemas tegumentares (pele e anexos), respiratório, circulatório, digestivo, locomotor, renal, nervoso.
2. Exploração retal e suas implicações clínicas.
3. Propedêutica e terapêutica

9.2.6 Clínica Médica de Ruminantes

- 1 Exame clínico e afecções, nos ruminantes, dos sistemas tegumentar (pele e anexos), respiratório, circulatório, digestivo, locomotor, geniturinário e nervoso;
2. Doenças carências e metabólicas dos ruminantes;
3. Afecções da glândula mamária dos ruminantes;
4. Propedêutica e terapêutica.

9.2.7 Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia

1. Bases físicas das diversas técnicas de diagnóstico por imagem em Medicina Veterinária.
2. Radiologia: doenças ósseas e articulares, doenças nutricionais e metabólicas.
3. Radiologia do tórax e abdômen (sistemas digestivo, respiratório, cardiovascular, genital e urinário).
4. Ultrassonografia: ultrassonografia abdominal, ultrassonografia torácica, ultrassonografia musculoesquelética, anatomia ultrassonográfica, características dos achados de imagem e interpretação.
5. Tomografia Computadorizada: anatomia tomográfica e princípios de interpretação de imagens de crânio, coluna vertebral, tórax e abdômen.
6. Exames contrastados e meios de contrastes: diversas técnicas de exames contrastados e respectivos meios de contrastes nas principais técnicas de diagnóstico por imagem em Medicina Veterinária

9.2.8. Patologia Animal

1. Técnicas de necropsia.
2. Alterações *postmortem*.
3. Patologia do sistema cardiovascular.
4. Patologia do sistema respiratório.
5. Patologia do sistema digestório incluindo fígado e pâncreas.

6. Patologia do sistema urinário.
7. Patologia do sistema hemocitopoético.
8. Patologia do sistema nervoso
9. Patologia do sistema locomotor
10. Patologia do sistema tegumentar
11. Patologia do sistema endócrino
12. Patologia do sistema reprodutor masculino
13. Patologia do sistema reprodutor feminino

9.2.9 Patologia Clínica Veterinária

1. Hematologia

- 1.1. Eritrograma
- 1.2. Leucograma
- 1.3. Exame das Plaquetas
- 1.4. Coagulograma
- 1.5. Exame da Medula Óssea e Leucemias
- 1.6. Testes de Compatibilidade para Transfusões Sanguíneas

2. Exame de Líquidos corporais

- 2.1. Urina
 - 2.2. Líquidos peritoneal, pleural e pericárdico
 - 2.3. Líquido sinovial
 - 2.4. Líquido cérebro-espinhal (Líquor)
3. Exames Bioquímicos (proteinograma, avaliações hepática, renal e pancreáticas exócrina e endócrina)
4. Exames Parasitológicos (coproparasitologia, raspados de pele).

9.2.10 Medicina Veterinária Preventiva

Métodos de diagnóstico de doenças infecciosas em animais:

1. Técnicas de diagnóstico baseadas em métodos microbiológicos convencionais como isolamento, identificação fenotípica e tipagem de bactérias, vírus, fungos e parasitas patogênicos para animais terrestres, aquáticos e patógenos transmitidos por alimentos;
2. Testes sorológicos para o diagnóstico de doenças infecciosas de animais terrestres (IDGA, ELISA, soroaglutinação, etc.);
3. Testes moleculares para o diagnóstico de doenças infecciosas de animais terrestres, aquáticos e patógenos transmitidos por alimentos (PCR, RT-PCR, PCR em tempo real, PCR+RFLP, PCR+ Sequenciamento+ Análise filogenética etc.);

4. Métodos de genotipagem e epidemiologia molecular de microrganismos patogênicos para animais terrestres, aquáticos e transmitidos por alimentos (RAPD, ERIC-PCR, REP-PCR, PFGE, sequenciamento + análise filogenética, MLST, proteômica, sequenciamento de genomas completos com sequenciador de nova geração-NGS, etc.)
5. Desenvolvimento, padronização e otimização de métodos convencionais, sorológicos e moleculares para o diagnóstico de doenças emergentes e endêmicas para a medicina veterinária no país;
6. Métodos de diagnóstico recomendados pela Organização Mundial de Saúde Animal (WOAH) para animais aquáticos e terrestres.

9.2.11 Saúde Animal Integrada a Saúde Pública com Ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos

1. Conceito e classificação das zoonoses
2. Conceitos em Saúde Pública e Epidemiologia Veterinária
3. Modelos epidemiológicos das principais zoonoses e agravos de importância médica
 - 3.1 Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya)
 - 3.2 Doença de Chagas
 - 3.3 Esquistossomose
 - 3.4 Esporotricose
 - 3.5 Febre Maculosa Brasileira
 - 3.6 Leishmaniose Tegumentar Americana
 - 3.7 Leishmaniose Visceral Canina
 - 3.8 Leptospiroses
 - 3.9 Raiva
 - 3.10 Toxoplasmose
4. Doenças emergentes e reemergentes.
5. Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses
6. Manejo ético populacional de cães e gatos e guarda responsável
7. Manejo de populações em campi universitários
8. Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos
9. Atenção à situação de acumulação de animais.
10. Conexão entre as violências contra animais e pessoas (Teoria do Elo).

9.2.12 Saúde Animal Integrada a Saúde Pública com Ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre

1. Medicina da conservação
2. Principais patologias cirúrgicas em animais silvestres

3. Doenças emergentes e reemergentes
4. Agentes etiológicos de importância na interface saúde humana e silvestre.
5. Manejo da fauna silvestre proveniente de vida livre, tráfico e cativeiro ilegal;
6. Determinantes do Processo Saúde-Doença
7. Doenças bacterianas de animais silvestres.
8. Doenças micóticas de animais silvestres.
9. Doenças parasitárias de animais silvestres.
10. Doenças virais de animais silvestres.
11. Doenças tóxicas e metabólicas de animais silvestres.
12. Doenças e seus impactos sobre a biodiversidade.
13. Doenças e seus impactos sobre a conservação em cativeiro.
14. Doenças e seus impactos econômicos e sociais

10. BIBLIOGRAFIA

10.1 SAÚDE PÚBLICA (1º ETAPA - COMUM A TODOS OS CANDIDATOS)

10.1.1 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª edição. Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2009. 816p. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf

10.1.2 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 5ª edição Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2022. 1.126 p. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/guia-de-vigilancia-em-saude-2022/?wpdmdl=16386>

10.1.3 Informe técnico. Atenção aos acumuladores de animais, leishmaniose visceral canina e esporotricose zoonótica. Ministério Público de Minas Gerais, 2021. 121p. Disponível em: <https://defesadafauna.blog.br/wp-content/uploads/2021/03/guia-mpmg-cedef-ufmg-atencao-acumuladores-esporotricose-e-leishmaniose-1.pdf>

10.1.4 Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

10.1.5 Esporotricose: Protocolo de enfrentamento da doença em Belo Horizonte, 2018. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/protocolo_esporotricose-6-7-2018.pdf

10.1.6 Políticas de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos em Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2019. Guia Prático. 272p. 1ª Edição.

Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-lanca-quia-politicas-de-manejo-etico-populacional-de-caes-a-gatos-em-minas-gerais.htm>

10.1.7 Guia animais em situação de acumulação [recurso eletrônico] : estratégia de saúde única para atenção aos casos / Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais. – Belo Horizonte: PGJMG, 2023. 403 p. Disponível em: https://defesadafauna.blog.br/wp-content/uploads/2023/08/Guia-Animais-em-situacao-de-acumulacao_digital.pdf

10.1.8 Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia – nº 107 – Manejo ético populacional de cães e gatos em campi universitários. - Belo Horizonte, Fundação de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia, FEP MVZ Editora, 2023. 90 p. Disponível em: <https://vet.ufmg.br/wp-content/uploads/2023/07/cteletronico-107-completo.pdf>

10.1.9 Teoria do Elo: Maus-tratos aos animais e a violência interpessoal humana no contexto da Saúde Única, Revista V&Z Em Minas. Ano XXXIX, 141, 2019. (página 17a 23) Disponível em: http://crmvmg.gov.br/arquivos/ascom/Revista_141_web.pdf

10.1.10 THOMAZ, Erika Bárbara Abreu Fonseca et al. Conceitos e ferramentas da epidemiologia. UNA-SUS/UFMA. 61 p. Editora EDUFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/7462/1/Livro%20%20-%20Conceitos%20e%20ferramentas%20da%20epidemiologia.pdf>

10.1.11 Conselho Federal de Medicina Veterinária. Leishmaniose Visceral - Guia de Bolso. 1ª Edição. 2020. 194p. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/guia-de-bolso-sobre-leishmaniose-visceral/comunicacao/publicacoes/2020/11/02/#1>

10.1.12 Correa, C.R.S et al. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Capítulo IV. Página 101 a 116. Campinas no Rumo das Comunidades Saudáveis. 2004. Disponível em: https://www.fef.unicamp.br/fef/sites/uploads/deafa/qvaf/livro_rangel_completo.pdf#page=101

10.2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ESPECÍFICA (1º e 2º etapas)

10.2.1. Anestesiologia em Animais de Companhia

1. FANTONI, D. T. & CORTOPASSI, S. R. Anestesia em Cães e gatos. 2 ed. São Paulo: Roca, 2010, 620p.

2. DIBARTOLA, S. Fluid, Electrolyte, Andacid-Base Disorders in Small Animal Practice. Elsevier Saunders, 2012, 744p.

3. DUGDALE, A. Veterinary Anaesthesia: Principles to Practice. Blackwell: West Sussex. 2010.

4. DUKES, H.H. Fisiologia dos Animais Domésticos. 11a ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

5. GAYNOR, S.J; MUIR, W.W. Manual de Controle da Dor em Medicina Veterinária. 2ed. São Paulo: MedVet, 2009, 643p.

6. GRIMM, KA; LAMONT, LA; TRANQUILLI, WJ; GREENE SA; ROBERTSON, SA. Lumb & Jones Anestesiologia e Analgesia em Veterinária. 5a ed., São Paulo: Roca, 2017, 1056p.
7. HALL, LW; CLARKE, KW; TRIM, CM. Veterinary Anesthesia. 10.ed. Saunders: London. 2001
8. MACINTIRE, D.K., DROBADZ, K.J, STEVEN, C. Emergências e cuidados intensivos em pequenos animais. Manole, 2007
9. MILLER, RD; ERIKSSON, LI; FLEISHER, LA; WIENER-KRONISH, JP; YOUNG, WL. Miller's Anesthesia. 7.ed. Elsevier: USA. 2009.
10. MUIR, WW; HUBBELL, JAE. Equine Anesthesia: Monitoring and Emergency Therapy. 2.ed. Saunders: St Louis. 2009.
11. OTERO, PE; PORTELA, DA. Manual de Anestesia Regional em Animais de Estimação 1a ed. Med Vet, 2018.
12. PADDLEFORD, R. R. Manual of Small Animal Anesthesia. 2 ed. New York: W.B. Saunders Company, 1999, 372p.
13. RABELO, R.C., CROWE, D. Fundamentos de Terapia Intensiva em Pequenos Animais. LF livros, 2005.
14. TAYLOR, P W. Handbook of Equine Anesthesia. 2.ed. Saunders: USA. 2007
15. WEST, G; HEARD, D; CAULKETT, N. Zoo Animal & Wildlife Immobilization and Anesthesia. Blackwell: Iowa. 2007.

10.2.2 Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia

1. ANDRADE, S. F. Manual de terapêutica Veterinária. 3o ed. Roca. 2008, 912p.
2. ARANSON, L.R. Small Animal Surgical Emergencies, Wiley-Blackwell, 2022.
3. ARCHIBALD, J.(ed). Canine surgery. Santa Barbara: American Veterinary Publication, 1974.
4. ARTHUR, G. H., NOAKES, D. E., PEARSON, H. Veterinary Reproduction and Obstetrics. 7.ed. 1996.
5. BOJRAB, M.J. Mecanismo das Doenças em Cirurgia de Pequenos Animais, 3 ed., 2014.
6. DECAMP, C.E.; JOHNSTON, S.A.; DÉJARDIN, L.M.; SCHAEFER, S.L. Brinker, Piermattei, and Flo's Handbook of Small Animal Orthopedics and Fracture Repair, 5ª ed, 2016.
7. DEWEY, C.W.; DA COSTA, R.C. **Practical Guide to Canine and Feline Neurology**, 3rd ed. Chichester: Wiley-Blackwell, 2015.

8. DOBSON, J.M.; LASCELLES, B.D. BSAVA Manual of Canine and Feline Oncology. 3.ed. London: BSAVA, 2007.
9. FOSSUM, T.W. Small Animal Surgery . 4ª ed., Elsevier, 2013.
10. FOSSUM, TW. Cirurgia de pequenos animais. 4ª ed., Elsevier, 2014.
11. FOSSUM, TW. Cirurgia de pequenos animais. 5ª ed., Guanabara Koogan, 2021.
12. GEMMILL, T.J.; CLEMENTS, D.N. BSAVA Manual of Canine and Feline Fracture Repair and Management, British Small Animal Veterinary Association, 2016, 408p.
13. GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. Obstetrícia Veterinária, 1982.
14. LAHUNTA, A., GLASS, E.N., KENT, M. Veterinary Neuroanatomy and Clinical Neurology. 4 ed., Elsevier, 2014.
15. GELATT, K.N. Manual de oftalmologia veterinária. Manole, 2006.
16. HAYASHI, K. Diagnosis of Lameness in Dogs. Wiley-Blackwell, 2023.
17. JOHNSTON, S.A.; TOBIAS, K.M. Veterinary Surgery Small Animal, 2 ed., Elsevier, v.1 e 2, 2017.
18. JOHNSON, A.L.; HOULTON, J.E.F.; VANNINI, R. AO Principles of Fracture Management in the Dog and Cat. Switzerland, Clavadelerstrasse: Thieme, 2005.
19. LORENZ, M., KORNEGAY, J.N. Neurologia Veterinária. 4 ed., Manole, 2006.
20. MINTO, B.W.; DIAS, L.G.G.G. Tratado de Ortopedia de Cães e Gatos, v.1 e v.2, São Paulo: Medvet, 2022.
21. MONNET, E. Small Animal Soft Tissue Surgery, 2 ed, Wiley Blackwell, 2023
22. PRESTES, Nereu Carlos; LANDIM-ALVARENGA, Fernanda da Cruz. Obstetrícia Veterinária, 2006.
23. RABELO, R.C., CROWE, D.T. Fundamentos da Terapia Intensiva em Pequenos Animais. LF livros, 2005.
24. RABELO, R. Emergências de Pequenos Animais: Condutas Clínicas e Cirúrgicas no Paciente Grave. Elsevier, 2012.
25. SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. 3 ed., Manole, 2007.
26. SHARP, N.; WEELER, S. Small Animal Spinal Disorders: diagnosis and surgery, 2. ed. Elsevier Mosby, 2004.
27. SHORES, A.; BRISSON, B.A. Current Techniques in Canine and Feline Neurosurgery. Iowa: Wiley-Blackwell, 2017. 296p.
28. WITHROW, S.J.; VAIL, D.M.; PAGE, R.L. Withrow and MacEwen's small animal clinical oncology. 6.ed. Philadelphia: Saunders, 2019.
29. PAVLETIC, M. Atlas of Small Animal Wound Management and Reconstructive Surgery, Fourth Edition. Wiley Blackwell, 2018, 880p.

10.2.3 Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais

1. AUER JA, STICK JA, KÜMMERLE JM, PRANGE T. (eds) Equine Surgery, 5th edition. Philadelphia, Elsevier Saunders 2019.

2. FUBINI SL, DUCHARME NG: Farm Animal Surgery, 2th edition, W.B. Saunders Co., 2017.
3. ROSS MW, DYSON, SJ. (eds) Diagnosis and Management of Lameness in the Horse, 2nd edition, Philadelphia, Elsevier Saunders 2011.
4. WEAVER AD, STJEAN G, STEINER A, (eds) Bovine surgery and lameness; 2nd edition. Blackwell Publishing, Oxford(IA), 2005.

10.2.4 Clínica Médica de Pequenos Animais

1. ANDRADE, S F Manual de Terapêutica Veterinária, 3^o edição, Editora Roca, 2008
2. AUGUST, J R : Medicina Interna de Felinos, 6^o edição, editora Elsevier, 2011.
3. COSTA, FVA E MARTINS, CS. Manual de Clínica Médica Felina, Editora Manole, 2023.
4. CURTIS W. DEWEY; COSTA, R C Practical Guide To Canine And Feline Neurology, 3 ed 2016.
5. DALEK, CR; DE NARDI, A.B., RODASKI, S. Oncologia em Cães e Gatos, 1 Ed., São Paulo: Roca, 2009.
6. ETTINGER, FELDMAN e COTE Textbook of Veterinary Internal Medicine, 8th Edition, Elsevier. 2017.
7. FEITOSA, F.L.F. Semiologia Veterinária, A Arte do Diagnóstico. 3 edição, São Paulo, Editora Roca, 2019, 735p.
8. JERICÓ, ANDRADE NETO E KOGICA, Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos, Editora Rocca 2015
9. LARSSON e LUCAS Tratado De Medicina Externa - Dermatologia Veterinária Interbook, 2016
10. LITTLE, S. O gato, medicina interna, Gen Rocca, 2015
11. MAGGI, DJ; MILLER, PE; OFRI, R. Slatter's Fundamentals of Veterinary Ophthalmology 4a ed. St. Louis, Elsevier, 2008, 478p.
12. MILLER, GRIFFIN E CAMPBELL. Muller & irk Small Animal Dermatology, 7th Edition, Elsevier, 2013
13. NELSON, R.W., COUTO, C.G. Small Animal Internal Medicine, 6 ed Editora Mosby Elsevier.2020.
14. VIANA, FAB : Guia Terapêutico Veterinário, 4^o edição, editora CEM, 2019

10.2.5 Clínica Médica de Equínos

1. ADAMS & STASHAK'S, Lameness in Horses, edited by Gary M. Baxter WileyBlackwell, January 2011, Hardcover, 1242pp
2. FEITOSA, F.L.F. Semiologia Veterinária: A arte do diagnóstico, 3. ed., São Paulo: Roca, 2014, 627p.
3. RADOSTITS, O.M.; GAY, C.C.; DOUGLAS, C.B.; HINCHICLIFF, K.W. Clínica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos. Guanabaa Koogan, 2002.

4. REED, S.M, BAYLY, W.M., SELTON, D.C. Equine Internal Medicine, 2009 -1466 p.
5. ROBINSON, N.E., SPRAYBERRY, K.M. Current therapy in equine medicine, 2009 - 1066 páginas.3.
6. ROSS MW, DYSON, SJ. (eds) Diagnosis and Management of Lameness in the Horse, 2nd edition, Philadelphia, Elsevier Saunders 2011.
7. SPEIRS, V.C. Exame clínico de eqüinos, Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. 365p

10.2.6 Clínica Médica de Ruminantes

1. DIRKSEN, G.; GRÜNDE, H.; STÖBER, M. Rosenberg: exame clínico dos bovinos.3.ed. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A., 1990. 419p.
2. FEITOSA, F.L.F. Semiologia Veterinária: A arte do diagnóstico, 3. ed., São Paulo: Roca, 2014, 627p.
3. RADOSTITS, O. M.; GAY, C.C.; BLOOD, D.C.; HINCHCLIFF, K.W. Clínica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, suínos, caprinos e equinos. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737p.
4. RIET-CORREA, F.; SCHILD, A.L.; LEMOS, R.A.A.; BORGES, J.R.J. Doenças de Ruminantes e Equídeos. 3 ed. - vol. 1. Santa Maria: Pallotti, 2007. 722p.
5. RIET-CORREA, F.; SCHILD, A.L.; LEMOS, R.A.A.; BORGES, J.R.J. Doenças de Ruminantes e Equídeos. 3 ed. - vol. 2. Santa Maria: Pallotti, 2007. 694p.
6. SMITH, B.P. Medicina Interna de Grandes Animais. 3 ed. São Paulo: Manole, 2006. 1784p.
7. TOKARNIA, C.H.; PEIXOTO, P.V.; BARBOSA, J.D.; BRITO, M.F.; DÖBEREINER, J. Deficiências Minerais em Animais de Produção. 1 ed. Rio de Janeiro: Helianthus, 2010. 191p.
8. TOKARNIA, C.H.; BRITO, M.F.; BARBOSA, J.D.; PEIXOTO, P.V.; DÖBEREINER, J. Plantas Tóxicas do Brasil para Animais de Produção. 2 ed. Rio de Janeiro: Helianthus, 2012. 566p.
9. ANDERSON, D.E.; RINGS, D.M. Current Veterinary Therapy: Food Animal Practice. 5 ed. St. Louis: Saunders, 2009. 715p.
10. COCKCROFT, P. Bovine Medicine. 3 ed. Oxford: Wiley Blackwell, 2015. 644p.
11. DIVERS, T.J.; PEEK, S.F. Rebhun's Diseases of Dairy Cattle. 2 ed. St. Louis: Saunders, 2008. 686p.
12. GREENOUGH, P. Bovine laminitis and lameness. 1 ed. St. Louis: Saunders, 2007. 328p.
13. PUGH, D.G.; BHIRD, A.N. Sheep and Goat Medicine. 2 ed. Maryland Heights: Elsevier, 2012. 621p.

10.2.7 Diagnóstico por Imagem de Animais de Companhia

1. HAN & HURD. Diagnóstico por Imagem para a Prática Veterinária. 3ª ed. São Paulo:Roca 2007. 284p.

2. HUDSON, J.A. et al. Radiologia Abdominal para o Clínico de Pequenos Animais. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2003. 174p.
3. KEALY, J.K., MCALLISTER, H. Radiologia e Ultrassonografia do cão e do gato. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2005. 436p
4. NYLAND, TG; MATTOON, JS Ultrassom Diagnóstico Em Pequenos Animais. São Paulo: Roca, 2004.
5. O'BRIEN, R., BARR, F. Manual de diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2012. 306p.
6. O'BRIEN, R.T. Radiologia Torácica para o Clínico de Pequenos Animais. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2003. 146p.
7. PENNINCK, D., D'ANJOU, M.A. Atlas de Ultrassonografia de Pequenos Animais. 1ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 532p.
8. SCHEBITZ, H.; WILKENS, H. Atlas de anatomia radiográfica do cão e do gato, 5 ° ed. São Paulo: Manole, 2000. 244p.
9. THRALL, D.H. Diagnóstico de Radiologia Veterinária. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 832p
10. THRALL, D.H. Diagnóstico de Radiologia Veterinária. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 848p.

10.2.8 Patologia Animal

1. SANTOS, R.L., ALESSI, A.C. (ed.) Patologia Veterinária. 3ed. São Paulo: Roca, 2022.
2. MAXIE, G. (ED.) JUBB, Kennedy & Palmer's Pathology of domestic animals. 6ed., San Diego: Academic Press, 2016. 3v.
3. ZACHARY, J.F. (ed.) Pathologic Basis of Veterinary Disease. 6ed., 2017.
4. SERAKIDES, R. (ED.) Cadernos didáticos: Patologia Veterinária. 2ed. Belo Horizonte: FEPMVZ-Editora, 2006.
5. NASCIMENTO, E.F., SANTOS, R.L. Patologia da reprodução dos animais domésticos. 4ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021
6. TOKARNIA, C.H.; DÖBEREINER, J.; PEIXOTO, PV. Plantas tóxicas do Brasil. Rio de Janeiro: Heliantus. 2000. 320p.
7. SANTOS, R.L.; SERAKIDES, R.; OCARINO, N.M.; PIEREZAN, F.; ECCO, R.; GUEDES, R.M.C. Atlas de Patologia Macroscópica de Cães e Gatos. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.85, 2018. 83p.
8. SANTOS, R.L.; SERAKIDES, R.; OCARINO, N.M.; PIEREZAN, F.; ECCO, R.; GUEDES, R.M.C. Atlas de Patologia Macroscópica de Ruminantes e Equinos. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.84, 2018. 82p.
9. GUEDES, R.M.C.; GABARDO, M.P.; SANTOS, R.L.; SERAKIDES, R.; ECCO, R. Suínos. Atlas de Patologia Macroscópica de Aves e Suínos. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.86, p.61-115, 2018.

10. ECCO, R.; BRAGA, J.F.V. Aves. Atlas de Patologia Macroscópica de Aves. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.86, p.5-60, 2018.
11. VASCONCELOS, A.C. Necropsia e conservação de espécimes para laboratório. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.16, p.5-30, 1996.
12. NOGUEIRA, R.H.G. Exame post-mortem em suínos. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.16, p.31-37, 1996.
13. SERAKIDES, R. Colheita e remessa de material para exames laboratoriais. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.16, p.39-57, 1996.
14. Ocarino, N.M.; Serakides, R. Técnica de Necropsia em Cães e Gatos e Alterações Post Mortem. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n.103, 2022. 64p.
15. Santos, R. L.; França-Baêta, S.A.; Paixão, T.A.. Técnica de necropsia em ruminantes. Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, n. 106, 2023. 51p.
16. Brazilian Journal of Veterinary Pathology. Revista da Associação Brasileira de Patologia Veterinária. Online. <http://www.abpv.vet.br>
17. Pesquisa Veterinária Brasileira. Revistas do colégio Brasileiro de Patologia Animal. Rio de Janeiro: EMBRAPA–CNPAB/PSA, 23851 –970, Seropédica, RJ

10.2.9 Patologia Clínica Veterinária

1. STOCKHAM, S.L.; SCOTT, M.A. Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, 729p.
2. HARVEY, J.W. Veterinary Hematology. Elsevier Sanders, 2012, 360p.
3. JAIN, N.C. Essentials of Veterinary Hematology. Philadelphia: Lea & Febiger, 1993, 417p.
4. WEISS, D.J.; WARDROP, K.J. Schalm's Veterinary Hematology. 6 ed. Blackwell Publishing, 2010. 1.206p.
5. THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. Editora Roca Ltda: São Paulo, 2007, 582p.
6. PAES, P.R.O; LEME, F.O.P.; CARNEIRO, R.A. Hematologia dos Animais Domésticos. Belo Horizonte: FEPMVZ, 2009, 119p.
7. VALENCIANO, A.C.; COWELL, R.L. Cowell and Tyler's Diagnostic Cytology and Hematology. Elsevier Inc., 2020, 556p.
8. RASKIN, R.E.; MEYER, D.J. Citologia Clínica de Cães e Gatos. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2012, 450p.

10.2.10 Saúde Animal Integrada a Saúde Pública com Ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª edição. Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2009. 816p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância

em Saúde. 5ª edição Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2022.1.126 p. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/guia-de-vigilancia-em-saude-2022/?wpdmdl=16386>

3. Informe técnico. Atenção aos acumuladores de animais, leishmaniose visceral canina e esporotricose zoonótica. Ministério Público de Minas Gerais, 2021. 121p. Disponível em: <https://defesadafauna.blog.br/wp-content/uploads/2021/03/guia-mpmg-cedef-ufmg-atencao-acumuladores-esporotricose-e-leishmaniose-1.pdf>

4. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

5. Esporotricose: Protocolo de enfrentamento da doença em Belo Horizonte, 2018. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/protocolo_esporotricose-6-7-2018.pdf

6. Políticas de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos em Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2019. Guia Prático. 272p. 1ª Edição. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-lanca-guia-politicas-de-manejo-etico-populacional-de-caes-e-gatos-em-minas-gerais.htm>

7. Guia animais em situação de acumulação [recurso eletrônico] : estratégia de saúde única para atenção aos casos / Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais. – Belo Horizonte: PGJMG, 2023. 403 p. Disponível em: https://defesadafauna.blog.br/wp-content/uploads/2023/08/Guia-Animais-em-situacao-de-acumulacao_digital.pdf

8. Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia – n° 107 – Manejo ético populacional de cães e gatos em campi universitários. - Belo Horizonte, Fundação de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia, FEP MVZ Editora, 2023. 90 p. Disponível em: <https://vet.ufmg.br/wp-content/uploads/2023/07/cteletronico-107-completo.pdf>

9. Teoria do Elo: Maus-tratos aos animais e a violência interpessoal humana no contexto da Saúde Única, Revista V&Z Em Minas. Ano XXXIX, 141, 2019. (página 17a 23) Disponível em: http://crmvmg.gov.br/arquivos/ascom/Revista_141_web.pdf

10. THOMAZ, Erika Bárbara Abreu Fonseca et al. Conceitos e ferramentas da epidemiologia. UNA-SUS/UFMA. 61 p. Editora EDUFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/7462/1/Livro%20%20-%20Conceitos%20e%20ferramentas%20da%20epidemiologia.pdf>

11. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Leishmaniose Visceral - Guia de Bolso. 1ª Edição. 2020. 194p. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/guia-de-bolso-sobre-leishmaniose-visceral/comunicacao/publicacoes/2020/11/02/#1>

12. Correa, C.R.S et al. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Capítulo IV. Página 101 a 116. Campinas no Rumo das Comunidades Saudáveis. 2004. Disponível em: https://www.fef.unicamp.br/fef/sites/uploads/deafa/qvaf/livro_rangel_completo.pdf#page=101

10.2.11 . Saúde Animal Integrada a Saúde Pública com Ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre

1. ATKINSON, C.T.; THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B. Parasitic Diseases of Wild Birds, Wiley-Blackwell Publishing: Iowa: 2008.

2. WOA: World Organisation for Animal Health. Manual of Diagnostic Tests and Vaccines for Terrestrial Animals. Disponível em: <https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-manual-online-access/>

3. CATÃO-DIAS, J. L. Doenças e seus impactos sobre a biodiversidade. Ciência e Cultura, São Paulo, v. 55, n. 3, p. 32-34, 2003.

4. CUBAS, Z.S.; SILVA, J.C.R.; CATÃO-DIAS, J.L. Tratado de Animais Selvagens – Medicina Veterinária. São Paulo: Roca, 2006.

5. CUBAS, Zalmir Silvino; SILVA, Jean Carlos Ramos; CATÃO-DIAS, José Luiz. **Tratado de animais selvagens**: medicina veterinária. 2.ed. ed. São Paulo: Roca, 2014. 1237 . p.

6. FOWLER, M. E. Biology, medicine, and surgery of South American wild animals. 1ed. Iowa State University Press. 2001.

7. FRIEND, M.; FRANSON, J. C. Field Manual of Wildlife Diseases: General Field Procedures and Disease of Birds, U.S. Geological Survey, Biological Resources Division Information and Technology Report, Reston, Virginia. 1999-2001.

8. FUDGE, A.M. Avian chlamydioses. In Roskopf, W.J.; Woerpel, R.W (ed.). Diseases of cage and aviary birds (3 ed.). Williams and Wilkins, Baltimore, Maryland. 1996.

9. RITCHIE, B. W.; HARRISON, G. J.; HARRISON, L. R. Avian medicine: Principles and application. Wingers Publishing: Boca Raton. 1994.

10. HARRISON, G. J.; LIGHTFOOT T. L. Clinical Avian Medicine Clinical Avian Medicine. Spix Publishing, Florida, 2006, 1008p..

11. AVIAN MEDICINE ONLINE BY HARRISON'S BIRD FOODS Brenthwood, TN 37027. http://avianmedicine.net/publication_cat/avianmedicine/ online, 2019.

12. SAIF, Y. M. et al. (editores). Diseases of poultry. 11.ed. Iowa: Iowa State Press, 2003.

13. SILVEIRA, J. A. G. et al., 2019. Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia – nº 92 – Atlas de Parasitologia Veterinária. Disponível em: <https://vet.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/06/Caderno-T%C3%A9cnico-92.pdf>

14. SOULSBY, E. J L. 1982. Helminths Artropods & Protozoa of Domesticated animals. 7ª ed. Lond. Lea & Febriger, Philadelphia.

15. THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B.; ATKINSON, C. T. Infectious diseases in wild birds. Iowa: Blackwell Publishing Ltda, 2007.

10.2.12 Medicina Veterinária Preventiva

1. CRUZ, L.C.H. Micologia Veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Thieme Revinter; 2015, 384 p.
2. FLORES, E. F. Virologia Veterinária. 3.ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2017, 1136p.
3. MADIGAN, M.T.; MARTINKO, J.M.; BENDER, K.S.; BUCKLEY, D.H., STAHL, D.A. Microbiologia de Brock. 14.ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 1032p.
4. MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F. B.; SOARES, C. O. Imunodiagnóstico em medicina veterinária. 1.ed., Campo Grande: Embrapa Gado de Corte, 2001. 360p.
5. MEGID, J.; RIBEIRO, M. G.; PAES, A.C. Doenças Infecciosas em Animais de Produção e de Companhia, 1ª ed. (2016), Editora Roca, 1296 p.
6. WOA. Aquatic Animal Health Code (<https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/aquatic-code-online-access/>), 2023
7. WOA. Manual of Diagnostic Tests for Aquatic Animals (<https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/aquatic-manual-online-access/>), 2023.
8. WOA. Manual of Diagnostic Tests and Vaccines for Terrestrial Animals (<https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-manual-online-access/>), 2023.
9. WOA. Terrestrial Animal Health Code (<https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/>), 2023
10. QUINN, P. J.; MARKEY, B. K; DONNELLY, W. J. C.; CARTER, M. E. Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512p.
11. TAYLOR, M.A.; COOP, R.L.; & WALL, R. L Parasitologia Veterinária. 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2017, 1052p.
12. TIZARD, I. Imunologia Veterinária. 10. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2020, 547p

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Caberá recurso contra o gabarito da prova da 1ª Etapa até às 12:00 horas do dia **30/01/2024**. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ao Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG Universidade Federal de Minas Gerais (residenciavet@gmail.com), com a **cópia do texto da bibliografia especificada neste Edital**, até as 12:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024. O Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária, a Escola de Veterinária da UFMG e a Universidade Federal de Minas Gerais não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

11.2 Não serão concedidas revisões da avaliação teórico-prática e curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da 2ª Etapa até às 12:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.

11.3 Os recursos contra a nota da prova teórico-prática e avaliação curricular deverão ser apresentados, com argumentação lógica e consistente, **anexada a cópia do texto da bibliografia especificada neste Edital** e encaminhado por e-mail ao Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG (residenciavet@gmail.com), até às 12:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.

11.4 Não serão aceitos recursos coletivos. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados com a bibliografia especificada neste Edital ou que não forem entregues nos prazos estipulados neste Edital.

11.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.6 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7 Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

11.8 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

11.9 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

11.10 A lista dos classificados na Primeira Etapa, constando o nome, e a nota será divulgada a partir das 17:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, no site www.vet.ufmg.br.

11.11 O resultado preliminar da Segunda Etapa, com nome e nota do candidato será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2024, a partir das 17:00 horas no site www.vet.ufmg.br.

12. DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2024, a partir das 17:00 horas, no site www.vet.ufmg.br.

12.2 No caso de empate na classificação final, os critérios de desempate serão: 1) maior nota na primeira Etapa; 2) maior nota na prova prática e 3) menor tempo de Graduação

13. DA MATRÍCULA:

13.1 Da 1ª CHAMADA: O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital deverá encaminhar para o e-mail residenciavet@gmail.com a documentação relacionada no item 13.13, até as 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. Todos os documentos devem estar em formato PDF único.

13.2 Efetuar, exclusivamente pela internet, no dia 27 de fevereiro de 2024, o cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

13.3 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG. Não é permitido ao candidato, aprovado, a realização de matrícula em mais de um programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde ou em área Profissional.

13.4 Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência deverão fazer a opção por apenas um deles até a data da primeira chamada da matrícula, dia 26 de fevereiro de 2024. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG, o candidato estará, automaticamente e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

13.5 Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência em Medicina Veterinária e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

13.6. Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes, via internet, no site www.vet.ufmg.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada área, de acordo com o seguinte cronograma:

CHAMADA	DATA DA DIVULGAÇÃO	DATA DA MATRÍCULA
2ª CHAMADA	27/02/2024	28/02/2024

13.7 Após o dia 28/02/2024, em caso de desistência, as convocações serão feitas, via e-mail, sempre com prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG, após as inscrições.

13.8. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, de acordo com o item 1.

13.9 Os residentes iniciaram suas atividades em 01 de março de 2024.

13.10 Para os candidatos não aprovados no processo seletivo o Curriculum Vitae estará disponível no período de 04/03/2024 a 07/03/2024 na secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG.

13.11 Os profissionais matriculados no programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG terão até 30 de março de 2024, impreterivelmente, para apresentar junto à Coordenação do Curso o registro profissional ou certidão de requerimento de inscrição de registro do Conselho Regional em Medicina Veterinária - Minas Gerais (CRMV-MG). Do contrário, sua matrícula será cancelada e o

candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação

13.12 Só o RESULTADO FINAL, divulgado no dia 21 de fevereiro de 2024, confere direito ao candidato de efetuar a matrícula.

13.13 Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula:

- 1 foto 3 x 4 recentes;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos)
- Fotocópia do diploma de conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária, ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação. **Graduados em Medicina Veterinária devem observar se o documento possui informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), que determina aos concluintes desses cursos, que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação, a revalidação pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.**
- Fotocópia do CPF;
- Número do PIS ou PASEP ou Número de Inscrição no INSS;
- Fotocópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação)
- Fotocópia do visto de entrada no Brasil para candidatos estrangeiros, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, além da cópia do diploma de graduação com o selo consular. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”;
- Fotocópia revalidação do diploma no Brasil para candidatos estrangeiros ou concluintes do curso de medicina veterinária no exterior;
- Declaração bancária com o número da agência e **CONTA SALÁRIO (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)**. Não serão aceitos conta corrente, cópia de cartão bancário, ou extrato bancário ou saldo bancário);
- Exame laboratorial comprovando a Titulação sérica e/ou atestado de vacinação contra Raiva;
- Fotocópia do comprovante de endereço

14. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá início no dia 01 de março de 2024.

15. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após (60 dias) da data de início do Programa.

16.2 . Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso na Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG em 2023 que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.

16.3 A Comissão Organizadora do processo seletivo PRIMV EV/UFMG, em 2024 será composta pelos seguintes professores, tutores e preceptores do programa: Prof. Rodrigo dos Santos Horta (Presidente), Prof. Tiago Facury Moreira e Prof. Rodrigo Melo Meneses

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

Prof. Afonso de Liguori Oliveira
Diretor da Escola de Veterinária da UFMG

Prof^a. Gilcinéa de Cássia Santana
Coordenadora da COREMU UFMG

Prof. Rodrigo dos Santos Horta
Coordenador do Programa de Residência Integrada
em Medicina Veterinária da EV/UFMG.

Anexo I

**FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO-
ENTRADA 2024**

NOME: (nome completo, sem abreviatura) _____

E-mail: _____

Inscrição no CADÚnico: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ Órgão emissor: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO- RUA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP _____

TELEFONE CELULAR () _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: _____

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

PRETENDIDA: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: _____

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição o candidato além de providenciar a inscrição provisória no link: <http://conveniar.fepmvz.com.br/eventos/>, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

Situação de escolaridade:

A) Para efeito de comprovação de benefício de bolsa integral de estudo oficial será considerado: contrato de benefício de 100% de bolsa do Prouni, contrato de financiamento do FIES, declaração assinada digitalmente pela instituição educacional informando que o estudante é beneficiário do Prouni, FIES ou beneficiário de bolsa 100% integral.

B) Será considerado comprovante de egresso de instituição de ensino superior pública: declaração de matrícula em instituição pública assinada digitalmente ou diploma.

2) Comprovação do CADÚnico - Cópia do comprovante de inscrição no CADÚnico

3) Cópia do documento de identificação com foto

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não custiei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser obrigatoriamente egresso de Instituição de ensino superior pública ou obrigatoriamente beneficiário de bolsa integral de estudo oficial comprovada, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário (documento oriundo da Instituição de Ensino).

Declaro estar em anexo a documentação que comprova todas as condições acima assinaladas.

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive com perda do benefício de isenção, se for o caso. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Assinatura do candidato: (conforme o documento de identidade)

PARECER (uso exclusivo do PRIMV - EV - UFMG):

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrição nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro(a), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital do Processo Seletivo do Programa de Residência Veterinária- entrada em 2023 da Escola de da Universidade Federal de Minas Gerais

Declaro, também, que estou ciente de que se, for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade

Data

Assinatura do Candidato